COVID-19

MEDIDAS DE PROTEÇAO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

O decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta o funcionamento dos SERVIÇOS ESSENCIAIS ao atendimento população. Se seu estabelecimento se enquadra nestas atividades, figue atento às recomendações a seguir!



REORGANIZE O AMBIENTE DE TRABALHO

- Revise e limpe sistemas de ar condicionado, tais como filtros e dutos, e garanta a renovação do ar, por meio de aberturas ou janelas externas.
- Nos locais de circulação e área comum, exponha cartazes informativos sobre medidas de prevenção e combate a Covid-19.
- Evite aglomeração de clientes. Defina uma área externa para espera.
- Utilize sinalização no chão para os locais de atendimento e espera, observando distância mínima de 1 metro entre pessoas.
- Aplique barreira transparente nos caixas, separando operadores e clientes.





ORGANIZE A DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

- Atente para não ultrapassar a capacidade de lotação do estabelecimento em 50%. Estabeleça critérios para restrição de acesso ao público.
- Adote horários diferenciados para clientes com necessidades especiais e que pertençam ao grupo de risco.
- Limite a ocupação do estacionamento, conforme recomendações do Estado/município.





PROTEJA SEUS CLIENTES, COLABORADORES E FUNCIONÁRIOS

- Em estabelecimentos que vendem bebidas e alimentos, suspenda qualquer tipo de degustação.
- Ofereça álcool gel a 70% para uso de clientes, funcionários e colaboradores.
- Disponibilize máscara ou viseira de proteção aos funcionários e colaboradores.
- Máscara com umidade e sujeira, ou algum dano, deve ser descartada de imediato.
- Realize periodicamente a desinfecção de corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, equipamentos de uso dos funcionários, banheiros e área de circulação.





Para maiores informações: www.saude.gov.br/coronavirus



REFERÊNCIAS

1.BRASIL. GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Recomendações que devem ser adotadas pelos estabelecimentos essenciais. 2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tem dúvidas sobre o coronavírus? O Ministério da Saúde te responde! 3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. Orientações sobre o uso de máscaras de proteção respiratória (respirador particulado – N95/PFF2 ou equivalente) frente à atual situação epidemiológica referente à infecção pelo SARS-COV-2 (COVID-19). 4. GOVERNO DE PERNAMBUCO. Decreto nº 33614 de 13/04/20.



EQUIPE ORGANIZADORA/AUTORES:

Roseane L. Vasconcelos Gomes Thaís Araújo da Silva Karla A. de Albuquerque Maria Auxiliadora S. Padilha

Docentes - UFPE

Yasmin Cunha Alves Nayhara Rayanna G. da Silva Nariel da Silva Lima Laura Fernandes Tainã de Lourdes M. Guimarães

Discentes - UFPE







